

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PRATICA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

LEI Nº. 044/78

S U M U L A:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Mundo Novo - Estado de
Mato Grosso do Sul, para o exercício
financeiro de 1.979.

A Câmara Municipal de Mundo Novo - Estado de Mato Grosso do Sul, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município para o Exercício Financeiro de 1.979, discriminado pelos anexos integrados nesta Lei, estima a Receita em Cr\$- 19.300.000,00 (Dezenove milhões e trezentos mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$-	14.530.700,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$-	2.819.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$-	50.000,00
1.3 - Receita Industrial	Cr\$-	35.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$-	11.068.700,00
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$-	558.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$-	4.769.300,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$-	200.000,00
2.2 - Alienação de Bens Mov. Imóveis. Cr\$-		10.000,00
2.3 - Transferências de Capital.	Cr\$-	4.559.300,00
TOTAL DA RECEITA.	Cr\$-	19.300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO	Cr\$- 19.300.000,00
01 - Legislativa	Cr\$- 695.700,00
02 - Administração e Planejamento	Cr\$- 5.317.000,00
03 - Educação e Cultura	Cr\$- 2.310.000,00
04 - Habitação e Urbanismo	Cr\$- 2.990.000,00
05 - Saúde e Saneamento	Cr\$- 3.211.000,00
06 - Assistência e Previdência	Cr\$- 146.000,00
07 - Transporte	Cr\$- 4.630.300,00
2 - DESPESA POR ÓRÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	Cr\$- 19.300.000,00
01 - Câmara Municipal	Cr\$- 695.700,00
01 - Secretaria da Câmara	Cr\$- 695.700,00
02 - Gabinete do Prefeito	Cr\$- 2.295.000,00
01 - Gabinete do Prefeito	Cr\$- 2.135.000,00
02 - Junta do Serviço Militar	Cr\$- 160.000,00
03 - Secretaria Geral da Administração	Cr\$- 5.478.000,00
01 - Gabinete do Secretário	Cr\$- 911.000,00
02 - Departamento de Fazenda	Cr\$- 2.111.000,00
03 - Departamento de Educação e Cultura	Cr\$- 2.310.000,00
04 - Departamento de Assistência Social	Cr\$- 146.000,00
04 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	Cr\$- 10.631.300,00
01 - Habitação e Urbanismo	Cr\$- 2.990.000,00
02 - Saúde e Saneamento	Cr\$- 3.211.000,00
03 - Transporte	Cr\$- 4.630.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO.	Cr\$- 19.300.000,00
01 - Legislativa	Cr\$- 695.700,00
02 - Administração e Planejamento.	Cr\$- 5.317.000,00
03 - Educação e Cultura.	Cr\$- 2.310.000,00
04 - Habitação e Urbanismo	Cr\$- 2.990.000,00
05 - Saúde e Saneamento.	Cr\$- 3.211.000,00
06 - Assistência e Previdência	Cr\$- 146.000,00
07 - Transporte.	Cr\$- 4.630.300,00
2 - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.	Cr\$- 19.300.000,00
01 - Câmara Municipal.	Cr\$- 695.700,00
01 - Secretária da Câmara	Cr\$- 695.700,00
02 - Gabinete do Prefeito.	Cr\$- 2.295.000,00
01 - Gabinete do Prefeito	Cr\$- 2.135.000,00
02 - Junta do Serviço Militar	Cr\$- 160.000,00
03 - Secretaria Geral de Administração Cr\$- 5.478.000,00	
01 - Gabinete do Secretário	Cr\$- 911.000,00
02 - Departamento de Fazenda.	Cr\$- 2.111.000,00
03 - Depto de Educação e Cultura. Cr\$- 2.310.000,00	
04 - Depto de Assistência Social. Cr\$- 146.000,00	
04 - DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS Cr\$-10.831.300,00	
01 - Habitação e Urbanismo.	Cr\$- 2.990.000,00
02 - Saúde e Saneamento	Cr\$- 3.211.000,00
03 - Transporte.	Cr\$- 4.630.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender despesas vinculadas às Receitas, até o limite do excesso da arrecadação efetiva da receita a que estiverem vinculadas.

II - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa orçamentária, servindo como recursos as constantes do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo SETOR DE CONTABILIDADE, que para esse fim, deverá manter estrita coordenação com os demais Órgãos da Municipalidade.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.979.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO.

WALTER PINA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº. 1, de 17 de outubro de 1.969.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender despesas vinculadas às Receitas, até o limite do excesso da arrecadação efetiva da receita a que estiverem vinculadas.

II - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 40% (Quarenta por cento), da despesa orçamentária, servindo como recursos as constantes do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 6º - As dotações atribuídas a todas as Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo SETOR DE CONTABILIDADE, que para esse fim, deverá manter estrita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.979.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO

Suplente